



**PREFEITURA DE  
CAPÃO BONITO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.**  
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9936  
**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

## **ADVERTÊNCIA**

**A MUNICIPALIDADE DE CAPÃO BONITO ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO HESITARÁ EM PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRIREM O PACTUADO.**

**Obs1: Favor retornar este documento em mãos ou via e-mail (sem falta) através e-mail [editalcapaobonito@gmail.com](mailto:editalcapaobonito@gmail.com)**

## **COMPROVANTE DE RECEBIMENTO**

Recebi nesta data, o EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 - PROCESSO Nº 4343/2022 – RERRATIFICADO I – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Controle Sanitário Integrado no Controle de Pragas Urbanas englobando: Desinsetização, Desratização, Descupinização e Controle de Pombos (Barreiras Físicas e Repelência) e Desinfecção de Caixa d'Água, para atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificação constante do Anexo I – Termo de Referência, do presente instrumento convocatório, cuja abertura se dará em **21 de Junho de 2022, às 09h00min.**

Capão Bonito, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

CARIMBO DA EMPRESA:



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 4343/2022 – RERRATIFICADO I**

**1. PREÂMBULO**

1.1 **O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO** torna público, para conhecimento dos interessados que, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR GLOBAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS EM REGIME DE ENTREGA PARCELADA**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 039, de 12 de julho de 2005, Decreto Municipal nº 047, de 19 de junho de 2015 e no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, além das Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os **envelopes nº 01 - "PROPOSTA"** e nº 02 - "**DOCUMENTAÇÃO**" serão recebidos pelo Setor de Licitações, localizado na Prefeitura do Município de CAPÃO BONITO às **09h00min do dia 21 de junho de 2022**. A sessão pública dirigida por Pregoeiro se dará no mesmo dia e local, **às 09h00min**, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e seus anexos.

1.3 Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA E MÉDIA DE MERCADO;
- II. FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
- IV. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- V. MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do
- VII. inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VIII. DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS
- IX. FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS (CREDENCIAMENTO).

**2. DO OBJETO**

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Controle Sanitário Integrado no Controle de Pragas Urbanas englobando: Desinsetização, Desratização, Descupinização e Controle de Pombos (Barreiras Físicas e Repelência) e Desinfecção de Caixa d'Água, para atendimento as Secretarias Municipais**, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do presente edital.

**3. DO PREÇO**

3.1 Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 745.680,00 (setecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 Os quantitativos e valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA corresponde à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta. Atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.



**4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 As despesas correrão por conta das dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito à época das respectivas requisições.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 Somente poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem às disposições deste edital.

5.1.1 A licitante **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de **Certidão Simplificada** expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, **devidamente atualizada. O referido documento deverá estar FORA dos envelopes nº 01 e 02.**

5.1.2 Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8 deste edital.

5.1.3 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (LC nº 147, art. 42);

5.1.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 147, art. 43, caput);

5.1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC nº 147, art. 43, § 1º);

5.1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

5.1.7 Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação;

5.1.8 **Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.1.9 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



5.1.11 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 5.1.1;

5.1.12 O Pregoeiro diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico;

5.1.13 Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93);

5.1.14 A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal (is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante;

5.1.15 Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dados da licitação, conforme item 6.8;

5.1.16 **A licitante fica obrigada a DECLARAR que não foi suspensa nem declarada inidônea para licitar em qualquer esfera da Administração Pública, bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta licitação (modelo Anexo III). O referido documento deverá estar FORA dos envelopes nº 01 e 02;**

5.2 Será vedada a participação:

5.2.1 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

5.2.3 Sob a forma de consórcio.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

6.1 A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 **Instrumento particular de procuração**, nos moldes do **ANEXO V**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, **acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;**



6.2.3 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.2.3.1 **A apresentação, na fase de credenciamento, do documento que se enquadre na exigência do Item 6.2.3 dispensa a apresentação do mesmo documento no envelope nº 02 (Habilitação).**

6.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.5 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.6 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e o formulário de dados cadastrais**, de acordo com modelos contidos nos **ANEXOS VII e VIII** respectivamente do presente Edital. A referida declaração e o referido formulário deverão estar **FORA dos envelopes nº 01 e 02.**

6.8 Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE 01**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ)**

**ENVELOPE 02**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ)**

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇO**

Acompanha este ato convocatório, **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO II**, que a licitante preencherá e inserirá **no envelope nº 01.**

7.1 Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal;
- c) indicação obrigatória do preço unitário e total por item;



- d) indicação do número do CNPJ, através do papel timbrado da empresa ou da aposição do respectivo carimbo;
- e) indicação do representante legal investido de poderes para firmar a Ata de Registro de Preços referida no item 12.
- f) A descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e Especificações, constantes do Anexo I deste Edital.

7.2 Cada concorrente deverá computar, nos preços que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.3 Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.4 **Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).**

7.5 Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

7.6 A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2005 de 12 de Julho de 2005 e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, bem como demais normas complementares.

7.7 O prazo de eficácia da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.8 A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

8.1 Serão consideradas habilitadas as participantes que apresentarem documentos relativos a:

### **8.1.1 Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

- a1) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e se apresentar no credenciamento não há necessidade do mesmo;
- a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício; e,

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 **A apresentação, na fase de credenciamento, de documento que se enquadre na exigência do Item 8.1.1 dispensa a apresentação do mesmo documento no envelope nº 02 (Habilitação), podendo este ser devolvido ao licitante caso seja apresentado também no envelope nº 02 (Habilitação);**

8.1.2 **Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):**



- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;
- c) **Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Federal** (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República, em conjunto com as contribuições sociais), **Estadual e Municipal** da sua sede emitida pelos órgãos arrecadadores; e
- d) **Certidão negativa** de débito relativo ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) Certidão de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;
- f) **Licença de funcionamento** da licitante, emitidas pela **Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede (autoridade local) em vigência**, nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76, **compatíveis com os itens que compõem objeto da licitação**. A referida licença deverá ser em nome totalmente compatível ao Contrato Social em vigor da licitante.

**8.1.3 Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):**

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou de Direito Privado, afim de comprovar capacidade técnica da licitante para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação. Apresentar 40% (quarenta por cento) inteiros) do quantitativo estimado em planilha e possuir registro junto ao Conselho de Classe competente, através de Certidão de Acervo Técnico (CAT).  
O atestado a que se refere o item acima, deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ, devidamente assinado pelo atestador, caso o atestado seja emitido por pessoa de Direito Privado, o mesmo deverá possuir reconhecimento de firma de quem o emitiu.
- b) Não será aceita comprovação de aptidão de que trata estes itens através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.
- c) **Licença Ambiental ou termo equivalente**: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedido pelo órgão ambiental competente. Não será aceita dispensa ou inexistência uma vez que existe obrigatoriedade da licença para essa atividade.
- d) **Certidão de Registro do Responsável Técnico no Conselho Profissional** competente, na qual conste atestado de responsabilidade técnica em serviço de controle de vetores e pragas urbanas, com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente termo de referência, nos termos do art. 8º, parágrafos § 1º e 2º, da Resolução nº 52, de 22/10/2009.
- e) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** expedida pelo Conselho Profissional competente, para os serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização, descupinização, similares, limpeza e desinfecção de caixa d'água.

**8.1.4 Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93):**

- a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias; caso não haja prazo hábil para a expedição da mesma, em virtude da exiguidade do prazo de abertura do pregão, poderá ser entregue o protocolo do requerimento da Certidão junto ao Cartório; no entanto, a adjudicação do objeto e homologação do processo, bem como a assinatura do contrato, só se efetuará, após a apresentação da Certidão, constituindo-se pré-requisito para tal, sob pena de desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, observada a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



8.1.5 **Declaração** da licitante de **que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, nos moldes do ANEXO VI.

8.1.6 **Declaração** do Responsável Técnico da Licitante de que **Possui Pleno Conhecimento do Objeto, das Condições e das Particularidades à Natureza dos Trabalhos.**

## **8.2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

8.2.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.2.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

8.2.3 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.2.4 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

8.2.5 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

8.2.6 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.2.7 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

## **9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

9.1 O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

9.2 No dia, hora e local designado neste edital, as proponentes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1 deste edital.

9.3 Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.4 Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes das empresas. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.



- 9.6 Serão desclassificadas as propostas, que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade de seu representante.
- 9.7 As demais propostas serão classificadas, provisoriamente, em ordem crescente de preços.
- 9.8 Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas, será realizado sorteio para fins da classificação e composição da lista classificatória.
- 9.9 Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados e propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.
- 9.10 O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 10.9.
- 9.11 Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.
- 9.12 O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.
- 9.13 Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.
- 9.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 9.15 Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário, consignando-a em ata.
- 9.16 Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.
- 9.17 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.
- 9.18 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa classificada em primeiro lugar.
- 9.19 Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.
- 9.20 Sendo considerado inabilitado a proponente, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a



habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.21 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.22 Na ausência de recursos, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e encaminhado o processo à Autoridade competente para homologação do certame.

9.23 No caso de interposição de recursos, após o julgamento, o objeto será adjudicado e o certame homologado pela Autoridade competente.

9.24 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

9.25 Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

9.26 No caso das **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** proceder-se-á conforme descrito no item 5, subitem 5.1.5, dando sequência à abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma falha, omissão ou irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

9.27 Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios, as informações dispostas no item 8 deste edital.

9.28 Se houver **empate**, será assegurado **o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte**, nos seguintes termos (LC n° 147, art. 44, caput):

9.29 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (LC n° 147, art. 44, § 1º);

9.30 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n° 147, art. 45, inc. I);

9.31 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, após a notificação formal da classificação provisória.

9.32 A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível neste edital, conforme modelo constante no ANEXO II, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:



9.33 Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.29 serão realizadas sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta (LC nº 147, art. 45, inc. III);

9.34 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.29, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 147, art. 45, inc II);

9.35 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.36 Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC nº 147, art. 45, § 1º).

9.37 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 Declarada a vencedora, as proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2 As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 9h00min às 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação



relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e certidões negativas de tributos e contribuições federais, dívida ativa da união expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional e ainda a Certidão Negativa de débitos estaduais da sede da licitante, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.4 A É facultado à Municipalidade, através da Secretaria dos Negócios Jurídicos, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório.

11.5 Decorridos 60 (sessenta) dias, da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.6 A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, os serviços do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços ora executados.

11.7 O prazo de validade do registro de preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

11.8 O cancelamento do registro de preços, ocorrerá nas hipóteses e nas condições implementadas pela contratada, conforme abaixo:

- a) recusar-se a realizar a respectiva entrega dos itens, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso na realização da entrega dos itens;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

11.9 A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

11.10 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.11 O foro eleito para dirimir controvérsias concernentes ao contrato será o foro da Comarca de Capão Bonito/SP.

## **12. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão **efetuados em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação na Divisão de Contabilidade, da documentação fiscal completa, correspondente aos produtos fornecidos no mês anterior, acompanhado do Atestado de Aceite dos referidos produtos,



emitido pela Secretaria Municipal requisitante ou por servidor por ela designado, sendo que a entrega da documentação incompleta, impede a liberação do pagamento.

12.2 Os pagamentos serão efetuados através do sistema de depósito em conta corrente, a ser indicada pela Contratada, descontados encargos sociais, conforme Legislação vigente.

12.3 Para a liberação do pagamento, a empresa licitante contratada deverá estar em situação regular perante o INSS e o FGTS, bem como não poderá estar inadimplente, com relação à tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, independente destes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.

12.4 A situação regular de pessoa jurídica perante o FGTS e o INSS deverá ser comprovada mediante a apresentação da Folha de Pagamento e do Recolhimento das referidas guias, relativas às notas fiscais correspondentes ao mês imediatamente anterior, dos serviços realizados pela contratada.

12.5 A Prefeitura Municipal de Capão Bonito/SP, designará servidor(es) a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria requisitante, para acompanhamento das entregas dos itens, o(s) qual(is) deverá(ão), obrigatoriamente, verificar se os mesmos são condizentes com as necessidades e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

12.6 **A realização dos serviços serão em até 10 (dez) dias uteis** após recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pela Secretaria Municipal requisitante.

12.7 Os serviços serão efetuadas sob o **regime parcelado**, ficando condicionado à solicitação efetuada pela Municipalidade, através da Secretaria Municipal requisitante, ou servidor previamente designado, o acompanhamento das entregas.

### **13. DAS SANCÕES**

13.1 A inabilitação de licitante classificada, apesar da declaração apresentada por força do subitem 6.7 deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

13.2 As licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição da mesma multa mencionada no item anterior se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

13.3 Pelo descumprimento do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Capão Bonito, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela Contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

13.4 À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, de que não resulte prejuízo para a Contratante;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Contratante;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Capão Bonito por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para a Contratante;



d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.5 É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.6 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.7 Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.8 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do interessado.

13.9 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

#### **14. DAS INFORMAÇÕES**

14.1 As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 9h00min às 16h00min, **até 48 horas antes da data marcada para a abertura do certame**. As respostas serão encaminhadas via e-mail todas as empresas que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações a licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

15.2 Caberá ao Pregoeiro e à equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.

15.3 Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

15.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão.

15.5 Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Capão Bonito, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, mediante o pagamento da quantia de R\$10,00 (Dez reais), através de Guia de Arrecadação ou gratuitamente pelo site [www.capaobonito.sp.gov.br](http://www.capaobonito.sp.gov.br).

15.6 Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.**  
*Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9936*  
**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

15.7 A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

15.8 **Secretária Municipal de Administração e Finanças será a gestora do contrato durante toda sua execução.**

15.9 A Prefeitura do Município de Capão Bonito poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Capão Bonito, 01 de junho de 2022.

**Carla Jeanice Batista Silveira Sales**  
**Secretária Municipal de Administração e Finanças**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 4343/2022 – RERRATIFICADO I**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MÉDIA DE MERCADO**

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Controle Sanitário Integrado no Controle de Pragas Urbanas englobando: Desinsetização, Desratização, Descupinização e Controle de Pombos (Barreiras Físicas e Repelência) e Desinfecção de Caixa d'Água, para atendimento as Secretarias Municipais, deste Município, conforme especificações abaixo:**

Item	Qtd	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
1	133.00	M <sup>2</sup>	Serviços de Controle de pragas, incluindo: DESINSETIZAÇÃO - contra pragas, baratas, moscas, traças, percevejos, aranhas, formigas, larvas de mosquitos, escorpiões e outros insetos rasteiros; DESRATIZAÇÃO - com aplicação de raticida e instalação de dispositivos permanentes; e DESCUPINIZAÇÃO combate aos cupins e aos locais onde se alojam, conforme especificações definidas para o item.	R\$ 2,43	R\$ 323.633,33
2	133.00	M <sup>2</sup>	Serviços de CONTROLE DE POMBOS - desalojamento de pombo (repelência por gel / pasta), desinfecção, remoção de ninhos e limpeza da área, forros e locais que contenham resíduos de fezes. Colocação de gel/ pasta repelente em toda a área de permanência dos pombos e instalação de barreiras físicas e telas protetoras de arame, conforme especificações definidas para o item.	R\$ 2,76	R\$ 367.966,67
3	338	M <sup>3</sup>	Serviços de limpeza geral e desinfecção de reservatórios / caixa d'água, conforme especificações definidas para o item.	R\$ 160,00	R\$ 54.080,00

**Valor Total: R\$ 745.680,00 (setecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais).**

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 O presente processo tem objetivo controlar a população de insetos, roedores, controle de pombos e cupins nas áreas internas e externas das diversas Secretarias da Municipalidade, a reduzir danos as instalações elétricas, e manter suas instalações em pleno funcionamento sem a presença indesejável desses animais e assemelhados, proporcionando um ambiente agradável para o desempenho das atividades institucionais. Diante de tal propósito deslumbrou-se a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, descupinização e desratização (entende-se como controle de insetos, de parasitológicos como cupins de madeira e



mulundus – cupins de jardim – e controle de roedores em geral: *rattus-rattus*, *ratus norvegicus* e *mus musculus*, ratos, ratazanas e camundongos) em ambientes internos e externos de todos os setores da Prefeitura Municipal.

2.2 O pedido se justifica pela necessidade de controle de insetos e animais sinantrópicos por todos os ambientes e instalações dos prédios da Administração Municipal. Devido a variabilidade de locais em que ocorrem estas infestações, foram definidos quantitativos de áreas delimitadas que tiveram como base as medições das superfícies internas de cada ambiente bem como a extensão total de cada órgão.

2.3 Desse modo, com o propósito de promover um controle de custo mais preciso, cada m<sup>2</sup> (metro quadrado) terá um valor unitário, e após a realização de cada serviço, será efetuada o pagamento á CONTRATADA, de acordo com o total de área trabalhada.

2.4 Igualmente, será aplicada a mesma dinâmica de cotação nos serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água, em que cada m<sup>3</sup> (metro cúbico) terá um valor unitário, sendo efetuado o pagamento correspondente ao total de volume trabalhado.

2.5 Toda água destinada ao consumo humano proveniente de solução alternativa individual de abastecimento de água, independentemente da forma de acesso a população, está sujeita a vigilância da qualidade de água.

2.6 Assim, os serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água, se justificam pela Portaria nº 05/2017 do Ministério da Saúde, "Do Controle e da Vigilância da Qualidade da água para Consumo Humano e seu Padrão de Potabilidade", que se aplica á água destinada ao consumo humano proveniente de sistema e solução alternativa de abastecimento de água.

2.7 A legislação expressas que toda a água destinada ao consumo humano, distribuída coletivamente por meio de sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água, deve ser objeto de controle e vigilância da qualidade da água.

2.8 Após o exposto, vale ressaltar que a utilização do Sistema Registro de Preços – SRP em contratações de serviços e aquisição de bens se justifica quando houver necessidades de contratações frequentes e quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. O objeto acima exposto trata exatamente desse caso, por isso a solicitação de Sistema Registro de Preços.

2.9 Justifica-se também a utilização por SRP pela conveniência de entregas parcelas, de acordo com as demandas apresentadas pelos Órgãos da Prefeitura.

### **3. DO ITEM 01 – SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, INCLUINDO: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.**

3.1 A CONTRATADA deverá considerar as características específicas a cada local:

3.1.1 Estacionamento, arquivos e depósito, a aplicação deverá ser feita de forma diferenciada e de acordo com a exigência do local e animal predominante.

3.1.2 Nas áreas em que há circulação constante de pessoas a atenção deverá se concentrar também no tipo de produto e forma de aplicação para evitar possíveis intoxicações ou intolerância por parte dos usuários.

3.1.3 Os funcionários da CONTRATADA deverão estar munidos de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários para o combate específico de controle de pragas, segundo as normativas vigentes.

3.2 Os locais onde os serviços serão realizados estão discriminados no **item 8- DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



3.2.1 Na hipótese de locação e/ou aquisição de novos imóveis por parte da Administração Municipal, estes poderão, por conveniência da Administração, serem incluídos na relação de endereços sujeitos aos serviços especificados neste Termo de Referência.

3.3 As dimensões das áreas internas e externas informadas abaixo foram fundamentadas em medições, enviadas pelas Secretarias Municipais, conforme **item 8**.

3.3.1 Da área correspondente aos serviços de **DESINSETIZAÇÃO**:

Área INTERNA e EXTERNA, onde serão realizados os serviços de desinsetização (em m<sup>2</sup>):  
**133.000,00**

3.3.2 Da área correspondente aos serviços de **DESRATIZAÇÃO**:

Área INTERNA e EXTERNA, onde serão realizados os serviços de desratização (em m<sup>2</sup>): **133.000,00**

3.3.3 Da área correspondente aos serviços de **DESCUPINIZAÇÃO**:

Área INTERNA e EXTERNA, onde serão realizados os serviços de descupinização (em m<sup>2</sup>):  
**133.000,00**

### **3.4 DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO**

3.4.1 Para os serviços de desinsetização contra pragas, baratas, moscas, traças, percevejos, aranhas, formigas, larvas de mosquitos, escorpiões e outros insetos rasteiros deverão ser utilizados inseticidas de categoria toxicológica III, na forma líquida, em spray, iscas em pó ou gel, conforme cada caso.

3.4.2 Ao longo das instalações internas e externas deverão ser utilizada solução biodegradável, inodora e de ação residual, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos.

3.4.3 Os locais que deverão receber o inseticida são: pequenas frestas e fendas; interior de interruptores e tomadas; sob mesas, balcões, gavetas, gabinetes de pia e interior de aparelhos eletroeletrônicos.

3.4.4 Metodologia de Aplicação:

- Pulverização em todas as caixas sépticas da área externa incluindo garagens.
- Pulverização em todos os ralos dos sanitários e das copas.
- Pulverização nos rodapés externos das paredes dos andares térreos de todos os prédios.
- Pulverização nos rodapés internos de todas as paredes de todos os prédios.
- Pulverização em todas as áreas comuns e de circulação como escadas, hall de elevadores, hall de escadas, etc.
- Aplicação de inseticidas em gel para baratas e formigas em todas as mesas, bancadas, balcões, pateleiras e armários de todos os andares do prédio sede e seus anexos.

### **3.5 DOS SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO**

3.5.1 Os serviços de desratização deverão constituir no combate ostensivo aos roedores, devendo ser executados com aplicação de raticida em forma de isca, de modo que os animais, ao secarem, não deixem odor desagradável e que seja procedido, de preferência, em locais onde não há movimentação de pessoas.

3.5.2 O controle de roedores deverá ser realizado por meio da instalação de dispositivos permanentes que acondicionam iscas raticidas, fixados, conforme as características de cada órgão, ao longo das instalações externas e/ou internas do edifício sede, ampliação e seus anexos, nas áreas internas, incluindo garagens.

3.5.3 Esses dispositivos deverão proteger as iscas raticidas de intempéries, e evitar que pessoas ou animais tenham contato com as substâncias químicas empregadas no controle (iscas).



3.5.4 Em caixas de passagem, galerias de redes pluviais e esgotos deverá ser utilizado o raticida em pó.

3.5.5 Havendo maior infestação, deverá ser usado um método mais eficaz no combate aos roedores.

3.5.6 Deverá ser realizada com emprego de raticidas que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e ressecamento do animal, sem deixar odor.

### **3.6 DOS SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO**

3.6.1 Os serviços de descupinização deverão consistir no combate ostensivo e direto aos cupins e aos locais onde se alojam, bem como preventivos nas áreas que forem indicadas, utilizando produtos liberados pelo Ministério da Saúde.

3.6.1.1 Tratamento químico do solo ao redor das edificações:

3.6.1.2 Para restringir a entrada de cupins subterrâneos nas edificações dos setores. Será feito por meio de perfurações seriadas no perímetro externo de cada edificação, ao longo das paredes laterais com brocas de 10 mm de diâmetro e espaçamento de cerca de 40 cm. A solução inseticida será aplicada com o auxílio de haster e pulverizadores elétricos

3.6.2 Tratamento da rede elétrica/ lógica / telefonia:

3.6.2.1 Para impedir que os cupins utilizem estes locais para se espalharem pelas edificações, deverá ser feita adição de pó inseticida nos condutores da fiação elétrica / lógica e telefonia.

3.6.3 Tratamento do madeiramento:

3.6.3.1 As madeiras que compõem as estruturas deverão receber tratamento com produtos químicos e óleos-solúveis, em toda a estrutura, inclusive em vigas e demais ripamentos.

3.6.4 O combate a cupins e polias deve ser precedido de criteriosa vistoria a fim de identificar o tipo de cupim infestante, localizar possíveis colônias e levantar outras informações que auxiliem na tomada de decisão quanto aos métodos de combate a serem adotados.

3.6.5 Sempre que detectados focos de cupins, por meio de vistoria técnica, o serviço deverá ser executado nas portas, divisórias, armários, estantes e demais itens de madeira e derivados existentes no Setor.

### **4. DO ITEM 2 – SERVIÇO DE CONTROLE DE POMBOS, INCLUINDO LIMPEZA E DESINFECÇÃO DA ÁREA.**

4.1 Desalojamento (repelência) dos pombos;

4.2 Desinfecção contra piolhos, bactérias, remoção de todos os ninhos e limpeza da área, incluindo forros e locais que contenham resíduos de fezes.

4.3 Colocação de gel/pasta repelente em toda a área de permanência dos pombos, (utilização de gel/pasta repelente em locais fechados que tem grande incidência de pouso de pombos);

4.4 Instalação de barreiras físicas e telas protetoras de arame, a fim de bloquear a entrada de pombos e outras aves e pássaros em áreas abertas, vãos livres, pontos diversos de edificações, telhados e forros, instalados de acordo com a arquitetura do local.

4.5 As dimensões das áreas internas e externa informadas abaixo foram fundamentadas em medições, enviadas pelas Secretarias, conforme disposto no **ITEM 8**.

4.5.1 Da área correspondente aos serviços de **CONTROLE DE POMBOS**:

Área **INTERNA** e **EXTERNA** onde serão realizados os serviços de controle de pombos (em m<sup>2</sup>):  
**133.000,00**



## **5. DO ITEM 3 – SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS/ CAIXAS D'ÁGUA**

5.1 A CONTRATADA, ao executar os serviços de limpeza geral e desinfecção de caixa d'água deverá obedecer às seguintes indicações:

5.1.1 Interromper o abastecimento do reservatório, fechando o registro correspondente.

5.1.2 Retirar totalmente a camada de terra e/ou lama acumulada no fundo, caso exista, utilizando-se de bombas e/ou outros equipamentos adequados que não danifiquem a sua impermeabilidade e/ou outros componentes do reservatório.

5.1.3 Com o reservatório vazio, escovar as paredes, o fundo e a tampa do reservatório com escovas de cerdas de nylon ou piaçava e retirar o material desprendido. Poderá ser usado esguicho de água nas paredes e no fundo, removendo as águas de lavagens para destino apropriado.

5.1.4 Enxaguar todo o reservatório com água da rede de abastecimento, lançado os resíduos em destino apropriado.

5.2 Proceder a desinfecção, conforme descrito abaixo:

5.2.1 Pincelar as paredes e o fundo do reservatório com uma solução do desinfetante, quando terminado o procedimento de limpeza.

5.2.2 Restabelecer o abastecimento do reservatório, medindo o residual de cloro, que não deverá ser superior a 3,0 mg/l.

5.2.3 Realizar análise bacteriológica da água dos reservatórios com a periodicidade necessária com vista a garantir a qualidade e segurança do consumo.

5.3 Um profissional responsável (registrado no CREA, CRBio ou CRQ) deverá acompanhar e validar a aplicação correta dos produtos químicos.

## **6. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS (ITEM 1 E ITEM 2)**

6.1 Os produtos a serem aplicados nas mais variadas formulações e formas de apresentação, deverão respeitar todos os aspectos de biossegurança, com estreita observância nas regras de segurança de trabalho e nos aspectos legais na área de saúde e do meio ambiente.

6.2 A CONTRATADA deverá possuir todos os tipos de produtos existentes utilizados no controle de animais mencionados além de tecnologia e conhecimento para seu manuseio e aplicação.

6.3 Para cada praga alvo de controle a que se destinar o produto, a CONTRATADA deverá apresentar tabela contendo as seguintes informações: nome comum, grupo químico, ação tóxica, antídoto e tratamento e número de registro no Ministério da Saúde.

6.4 Os produtos deverão ter aplicação tanto nas imediações internas como externas, ser de 1ª qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

6.5 Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RCD nº206/2004.

6.6 Quanto ao impacto ambiental, a CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades.

6.7 Os produtos químicos utilizados nas aplicações:

6.7.2 Deverão ser antialérgicos.

6.7.3 Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos de aplicação.

6.7.4 Deverão ser inócuos à saúde humana, às plantas e aos animais q não poderão provocar manchas nos locais de aplicação.



6.7.5 Deverão ser preparados especificamente para os locais de aplicação.

6.7.6 Deverão ser de boa qualidade, alto alcance de extermínio e que atendam a Resolução RDC n° 52, de 22 de outubro de 2009 da ANVISA e demais normas vigentes.

6.7.7 Deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a ANVISA e demais normas vigentes.

6.7.8 Deverão ser perimidos pela Portaria n° 10/85 e suas atualizações da ANVISA, do Ministério da Saúde, bem como sua Portaria n° 321/97.

6.7.9 Sempre que possível, a aplicação dos produtos deverá ser realizada com uso de equipamentos que garantam maior produtividade e padrão de qualidade.

## **6.8 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (ITEM 01 E ITEM 02)**

6.8.1 Os serviços serão executados de acordo com o cronograma elaborado pelas partes, com monitoramento sistemático definido pela CONTRATANTE, nos locais relacionados no **ITEM 8**, constantes neste Termo de Referência.

6.8.2 A CONTRATADA obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações do Gestor do Contrato, com vista a eliminar existência de insetos, pragas, baratas, ratos, cupins, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir possíveis falhas, **no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis após a solicitação.**

6.8.3 As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de esforço não implicarão em qualquer ônus adicional a CONTRATANTE.

## **6.9 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE AGENDAMENTO (ITEM 1, ITEM 2 E ITEM 3)**

6.9.1 Os serviços de controle de pragas (desinsetização, desratização e descupinização), limpeza e desinfecção de caixa d'água, deverão ser executados conforme demanda das Secretarias e Setores Municipais, durante a vigência contratual.

6.9.2 Os serviços do **ITEM 01 E 02** deverão ser executados em dias úteis (de segunda a sexta-feira) no horário das 08h às 17h, nos casos de aplicação de produtos em áreas internas ou na aplicação de outro produto que não requeira o afastamento do servidor no momento da aplicação. Já o **ITEM 03, os serviços somente poderão ser executados** às sextas, sábados e domingos, a fim de impactar minimamente o funcionamento do setor.

6.9.2.1 Caso seja necessária a aplicação de outros produtos que necessitem afastamento de servidores e do público em geral, o serviço poderá ser realizado em data previamente agendada, a critério da CONTRATANTE.

6.9.4 Quando da necessidade de realização dos serviços, a CONTRATADA deverá no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, realizar o agendamento do serviço, de modo que o início dos serviços **não ultrapasse o prazo de 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria onde deverá informar os dias e os horários dos serviços a serem executados e o responsável por cada local.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Prestar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, pronto atendimento às solicitações do Gestor do Contrato, com vista a eliminar a existência de insetos, pragas, baratas, ratos,



cupins, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, bem como corrigir possíveis falhas.

7.2 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente sobre o serviço.

7.3 O material a ser utilizado na execução do serviço será de total responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A empresa deverá fornecer certificado de garantia do serviço prestado em cada uma das Secretarias solicitantes tendo o **prazo de 06 (seis) meses**, devendo ser refeitos quando forem considerados inadequados às especificações ou ineficientes.

7.5 A CONTRATADA deverá informar qual o produto químico está sendo aplicado nas Secretarias, qual o nível de intoxicação, os antídotos dos produtos e ficha técnica, para prevenção de problemas de saúde dos servidores, e dos alunos, em caso de escolas e certificado de garantia dos serviços prestados pelo prazo de 06 (seis) meses.

7.6 A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei n° 12.305/2010.

7.7 Atender às legislações pertinentes ao objeto licitado.

## **8. DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			
<b>SETOR</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>ITEM 01 / ITEM 02</b>	<b>ITEM 03</b>
		<b>Metro<sup>2</sup></b>	<b>Metro<sup>3</sup></b>
Centro Dia "Quero Vida"	Rua Marechal Deodoro, n° 14, Centro.	86,20	5,00
Casa do Adolescente	Av. Massaichi Kakihara, n° 1.554, Bela Vista.	420,00	0,50
Creas	Av. Massaichi Kakihara, n° 1.540, Bela Vista.	100,00	2,00
Cras	Av. Massaichi Kakihara, n° 1.560, Bela Vista.	262,80	0,50
Secretaria Municipal	Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, n° 579, Centro.	2,74	—

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE</b>			
<b>SETOR</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>ITEM 01 / ITEM 02</b>	<b>ITEM 03</b>
		<b>Metro<sup>2</sup></b>	<b>Metro<sup>3</sup></b>
Secretaria Municipal	Rua Rio Grande do Sul, n° 116, Bela Vista	3580,00	—
Setor de Limpeza Pública	Av. Santos Dumont (D.E.R)	920,00	1,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.**  
*Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9936*  
**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>			
<b>SETOR</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>ITEM 01 / ITEM 02</b>	<b>ITEM 03</b>
		<b>Metro<sup>2</sup></b>	<b>Metro<sup>3</sup></b>
PAÇO MUNICIPAL	Rua 09 de Julho, n° 690, Centro	1694,55	_____

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>			
<b>SETOR</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>ITEM 01 / ITEM 02</b>	<b>ITEM 03</b>
		<b>Metro<sup>2</sup></b>	<b>Metro<sup>3</sup></b>
Secretaria Municipal	Rua 09 de Julho, s/n, Centro	231,04	_____

<b>SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE</b>			
<b>SETOR</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>ITEM 01 / ITEM 02</b>	<b>ITEM 03</b>
		<b>Metro<sup>2</sup></b>	<b>Metro<sup>3</sup></b>
Secretaria Municipal	Rua Marechal Deodoro, 440, Centro.	1807,83	25,00
UBS Vila Nova Capão Bonito	Rua Jurandir Correa de Moraes S/N° – Vila Nova Capão Bonito	180,00	1,00
UBS Vila Aparecida	Av. Elias Jorge Daniel, 35, S/N – Vila Aparecida	683,89	2,00
Vigilância Epidemiológica	Rua Silva Jardim, 326- Centro	238,19	1,00
Vigilância Sanitária	Rua Cel. Frederico Martins, 174 – Centro	180,00	0,50
UBS Ana Benta	Rod. Sebastião Ferraz Camargo Penteado Km. 373	180,00	0,50
UBS Vila São Paulo	Av. Massaishi Kakihara, N° 1.570 – Vila São Paulo	859,40	4,00
Centro de Especialidades	Av. Salvador Nicácio Mendes, n° 545 – Centro	359,00	1,00
Centro de Atenção a Mulher	Rua Itararé S/N (Esquina com a Rua Tsutako Kakuda) – Jardim Vale Verde	182,90	2,00
UBS Turvo do Almeidas	Acesso pela Estrada que liga Capão Bonito a Itapetininga	155,30	1,00
Centro de Fisioterapia	R. Esmeralda, S/N - Vila São Paulo	216,38	1,00



Farmácia Central	Marechal Deodoro, Nº 440, Centro.	120,00	1,00
Centro de Atenção Psicossocial	Av. Salvador Nicácio Mendes, Nº 278 - Vila Santa	400,00	0,50
Casa da Gestante	Rua Marechal Deodoro, nº 498 - Centro	489,34	2,00
Almoxarifado	Rua Marechal Deodoro, 440, Centro.	125,00	1,00
UBSF Pinhalzinho	Rod. Sebastião Ferraz Camargo Penteado Km. 378	126,61	0,50
UBSF Ferreira da Almas	Acesso pela Estrada que liga Capão Bonito à Itapetininga	70,00	_____
UBS Bº Proenças	Estrada Vicinal Vitor G. Macedo	70,00	0,50
UBSF Jardim Alvorada	Rua Emidio Pucci Filho, 18 - Jd. Alvorada	285,15	2,00
UBSF Vila Maria	AV. Ovídio Tristão de Lima Junior (esquina com prolongamento da Rua 9 de Julho), S/Nº - Vila Maria	300,00	2,00
Central de Vagas	Rua 24 de Fevereiro, 550 - Centro	400,00	1,00

**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

SETOR	ENDEREÇO	ITEM 01 / ITEM 02	ITEM 03
		Metro <sup>2</sup>	Metro <sup>3</sup>
EM Anair da Ap. Miguel Bestel	Avenida Elias Jorge Daniel nº 269, Vila Aparecida	2129,87	24,00
EM Cristiano Lucas Ferreira	Av: Miguel Ferreira, s/n, Vila Boa Esperança	4961,91	10,00
EM Leoni da Silva Lopes	Rua Natálio Enei s/nº, Vila Aparecida	1075,19	5,00
EM Profª Ileny de Souza Galvão Dias	Rua Antonio Carlos Negrão Júnior, s/nº, Vila Maria	3806,42	16,00
EM Profª Maria Borgues Domingues Bugni	Rua Guapiara, nº 367, Vila São Francisco	2754,86	15,00
EM Profº Benjamin Venturelli	Avenida das Cerejeiras nº 395, Jardim Europa	1079,38	3,00



EM Akiko Ikeda	Rua Manoel Ferreira Rodolfo, s/nº, Vila Santa Rosa	3217,56	3,00
EM Angelino Sudario de Almeida	Bairro dos Proença	2818,07	1,00
EM Bairro Tomes	Bairro dos Tomes	497,81	1,00
EM Cacilda dos Santos Queiroz	Bairro Taquaral	757,74	2,00
EM Clementina Correa de Almeida	Bairro Apiai-Mirim	1789,74	4,00
EM Elias Jorge Daniel	Rua Ananias Aleixo de Freitas nº 76, Vila Aparecida	7471,16	8,00
EM Ferreira das Almas	Bairro Ferreira das Almas	1505,75	2,00
EM Gov. Andre Franco Montoro	Bairro Turvo dos Almeidas	8313,49	14,00
EM Isolina Leonel Ferreira	Rua Paraíba, s/n, Jardim Helena	1606,71	3,00
EM João Laurindo da Silva	Bairro Ana Benta	7316,89	10,00
EM Jornalista José Carlos Tallarico	Rua Itararé nº 317, Jardim Vale Verde	5586,62	
EM Monsenhor Pedro Jose Vieira	Estrada Municipal do Bairro da Capuava, s/n , Vila São José	2158,60	10,00
EM Oscar Kurtz Camargo	Rua Coronel Ernestino, nº 561, Centro	6907,89	9,00
EM Profª Jacyra Landim Stori	Rua Benjamin Constant nº 631, Centro	5285,35	3,00
EM Profª Maria da Conceição Lucas Mieldazis	Avenida Massaichi Kakahara nº 1500, Vila Bela Vista	9938,73	20,00
EM Profº Faustino Cesarino Barreto	Avenida Francisco Antonio Consolmagno nº260, Jardim Europa.	3206,87	3,00
EM Profª Sumie Tereza Matsuura Baldissera	Avenida Dona Nene, Nº 500	6379,32	22,00
Almoxarifado SME	Rua Francisco Barreto nº 940, Centro	1057,30	2,00



Camp	Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, 609 - Centro	496,38	1,00
Centro Paulo Freire	Rua Bernardino de Campos, s/nº , Centro	3516,80	1,75
Cozinha Central	Rua Alfredo Venturelli, nº1.530, Bela Vista	923,97	4,00
Secretaria Municipal	Avenida Santos Dumont nº 50 Centro, Praça Thomaz Eurico Gomes, Centro	646,90	4,00
EM Balanga	Rua Paulo Mendes de Carvalho nº 37, Vila Aparecida	2469,58	5,00
EM Bem Me Quer	Rua Pedro Alves Xavier, nº 160 - Vila Bela Vista	2885,49	15,00
EM Girassol	Avenida Santos Dumont nº 606, Bela Vista	1582,69	5,00
EM Profª Alice Dias	Avenida Padre Arlindo Vieira s/n, Jardim Alvorada	2966,60	30,25
EM Profº Samuel Messias de Freitas	Rua Pericles de Freitas nº 163, Vila Nova Capão	6213,41	2,75
EM Recanto Mario Lirio Tallarico	Rua Marechal Deodoro nº 168, Centro	1809,08	10,00
EM Yolanda Marchetti Balsevicius	Avenida Dr. José Bloes da Mota s/nº, Vila Nova	2755,58	10,00



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 4343/2022 – RERRATIFICADO I**

**ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Controle Sanitário Integrado no Controle de Pragas Urbanas englobando: Desinsetização, Desratização, Descupinização e Controle de Pombos (Barreiras Físicas e Repelência) e Desinfecção de Caixa d'Água, para atendimento as Secretarias Municipais, deste Município, de acordo com o Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 021/2022, conforme especificações abaixo:**

<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Fone/Fax:</b>
<b>e-mail:</b>	<b>CNPJ nº</b>	

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
1	133.000	M <sup>2</sup>	Serviços de Controle de pragas, incluindo: DESINSETIZAÇÃO - contra pragas, baratas, moscas, traças, percevejos, aranhas, formigas, larvas de mosquitos, escorpiões e outros insetos rasteiros; DESRATIZAÇÃO - com aplicação de raticida e instalação de dispositivos permanentes; e DESCUPINIZAÇÃO combate aos cupins e aos locais onde se alojam, conforme especificações definidas para o item.	R\$	R\$
2	133.000	M <sup>2</sup>	Serviços de CONTROLE DE POMBOS - desalojamento de pombo (repelência por gel / pasta), desinfecção, remoção de ninhos e limpeza da área, forros e locais que contenham resíduos de fezes. Colocação de gel/ pasta repelente em toda a área de permanência dos pombos e instalação de barreiras físicas e telas protetoras de arame, conforme especificações definidas para o item.	R\$	R\$
3	338	M <sup>3</sup>	Serviços de limpeza geral e desinfecção de reservatórios / caixa d'água, conforme especificações definidas para o item.	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>					

**DECLARAÇÃO**

1.1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

1.2 Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.



**PREFEITURA DE  
CAPÃO BONITO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.**  
*Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9936*  
**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

1.3 Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete e lucro.

<b>Nome do Representante:</b>	
<b>Identidade nº:</b>	<b>CPF nº:</b>
<b>Local e Data:</b>	
<b>Assinatura:</b>	

(Carimbo do CNPJ) ou no verso



**PREFEITURA DE  
CAPÃO BONITO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.**  
*Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9936*  
**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 4343/2022 – RERRATIFICADO I**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO  
OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.**  
*Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9936*  
**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 4343/2022 – RERRATIFICADO I**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**PROCESSO Nº 4343/2022**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sede da Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Capão Bonito, situada à Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, representado neste ato pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, o **Sra. Carla Jeanice Batista Silveira Sales**, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade de Capão Bonito, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, representado neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, conforme consta no \_\_\_\_\_ (indicar o ato que o qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato de acordo com o que determinam a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.931/2001; e subsidiariamente Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis, conforme decisão exarada no processo administrativo nº \_\_\_\_\_ e **HOMOLOGADA**, às fls. \_\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_), referente ao **Pregão Presencial nº 021/2022**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA 1ª.** O objeto da presente licitação é o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Controle Sanitário Integrado no Controle de Pragas Urbanas englobando: **Desinsetização, Desratização, Descupinização e Controle de Pombos (Barreiras Físicas e Repelência) e Desinfecção de Caixa d'Água, para atendimento as Secretarias Municipais**, deste Município, conforme segue:

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
Xx	Xxxx	Xxxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Xxx	R\$xx,xx

**DA OBRIGAÇÃO DE EXECUÇÃO**

**Cláusula 2ª.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e dos preços registrados, a CONTRATADA estará obrigada a atender à CONTRATANTE, sempre que exigida, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 3ª.** A CONTRATANTE não estará obrigada a fixar com a CONTRATADA uma quantidade mínima do objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de execução, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

**Cláusula 4ª.** A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores para a execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer contratação dos serviços, por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser



obtidos da CONTRATADA pela execução do presente contrato.

#### **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**Cláusula 5ª.** Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da presente Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE emitirá à CONTRATADA a respectiva Ordem de Fornecimento para a realização dos serviços, por ela, no momento pretendido.

**Cláusula 6ª.** A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento, acessório à presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

a) a quantidade e a forma de execução das entregas a serem realizados pela CONTRATADA no momento, respeitado o disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 021/2022**, nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preços;

b) a data e horário da execução das entregas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

**Cláusula 7ª.** Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas ordens de fornecimento para execução das entregas, quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

**Cláusula 8ª.** O não atendimento injustificado da CONTRATADA, no prazo assinalado na cláusula quinta para recebimento da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de execução.

#### **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Cláusula 9ª.** Os preços dos produtos são aqueles constantes da respectiva Ata de Registro de Preços já assinada pela Contratada que faz parte integrante deste instrumento.

**Cláusula 10ª.** Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como transportes, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

**Cláusula 11ª.** Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**Cláusula 12ª.** A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

**Cláusula 13ª.** O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula nona, será devido a cada produto devidamente entrega, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta, sétima e oitava desta Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 14ª.** O pagamento do preço devido para a realização dos serviços será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo de **até 30 dias**, após o recebimento definitivo dos itens devidamente realizados, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelo responsável pela Secretaria Municipal requisitante ou por servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE.

#### **DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS**



**Cláusula 15ª.** Os valores propostos para o produto a serem entregues, objeto do presente certame licitatório, não serão objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor.

**Cláusula 16ª.** O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

#### **DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Cláusula 17ª.** O valor máximo estimado para a presente Ata de Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) A dotação orçamentária que dará suporte às despesas da ata de registro de preços será aquela devidamente informada no ato da solicitação da Secretaria requisitante oriunda do orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

#### **DA ENTREGA DO(S) OBJETO(S)**

**Cláusula 18ª.** Aperfeiçoada a autorização de realização das entregas, na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a CONTRATADA obrigada a realização dos mesmos, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

**Cláusula 19ª.** Não será admitida a realização de entregas pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado na respectiva Ordem de Fornecimento.

**Cláusula 20ª.** As entregas, objeto da presente Ata de Registro de Preços deverão ser realizados pela CONTRATADA, nos termos e prazos constantes no Edital do **Pregão Presencial nº 021/2022** e na Ordem de Fornecimento.

#### **DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

**Cláusula 21ª.** O objeto licitado será recebido e conferido pelo Secretário Municipal da pasta ora requisitante, ou por servidor (es) por ele designado(s), sendo que as entregas efetuadas em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão, podendo insurgir a Contratada nas penalidades previstas neste instrumento convocatório.

**Cláusula 22ª.** O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da CONTRATADA.

**Cláusula 23ª.** Constando a execução de entregas em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA poderá substituí-lo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.

**Cláusula 24ª.** Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha efetuado a substituição dos serviços, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.



**Cláusula 25ª.** A Secretaria Municipal que vier requisitar os produtos, obrigatoriamente, no ato do recebimento dos mesmos, deverá verificar se estes são condizentes com as necessidades e especificações, conforme proposta da Contratada.

**Cláusula 26ª.** O objeto desta licitação será prestado sob o **regime de execução parcelada**, ficando condicionado à solicitação efetuada pela Municipalidade, através da Secretaria requisitante.

**Cláusula 27ª.** O objeto, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão, sem qualquer ônus adicional.

#### **DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Cláusula 28ª.** A presente Ata de Registro de Preços terá a **duração de 12 (doze) meses**, sendo vedada a possibilidade da sua prorrogação.

#### **DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula 29ª.** Serão considerados como direitos da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) o direito de definir a forma de execução desejada, para cada entrega prevista em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) o direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado;

**Cláusula 30ª.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão que lhe é pertinente.

#### **DOS DIREITOS DA CONTRATADA**

**Cláusula 31ª.** São direitos da CONTRATADA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) o direito de realizar a execução das entregas, objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelas entregas devidamente efetuadas, no valor constante da ata de registro de preços.
- c) o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento das entregas realizadas, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos.

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**Cláusula 32ª.** Recusa injustificada do adjudicatório em assinar a Ata de Registro de Preços, ou aceitar Ordem de Fornecimento, dentro do período estipulado, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na cláusula 35.

**Cláusula 33ª.** Pelo atraso injustificado na realização das entregas, segundo o definido na Ordem de Fornecimento, expedido pela CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Caput do Artigo 86 da Lei Federal de Licitações e Contratos, na seguinte conformidade:

**a)** Multa diária de 0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia, do valor do item, em atraso, da Ordem de Fornecimento, por atraso injustificado na realização das entregas.

**Cláusula 34ª.** A multa a que alude a cláusula anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital e na Lei.

**Cláusula 35ª.** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa e observada a cláusula 38, letra "a", desta Ata de Registro de Preços, aplicar as seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto ainda não cumprida, sendo que tal percentual será fixado pela Municipalidade sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida;

**c)** Multa de 10% (dez por cento) do valor das entregas não executadas e que tenham-lhe sido requisitadas.

**d)** Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Capão Bonito por período a ser definido na oportunidade de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24(vinte e quatro) meses.

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05(cinco) anos e o descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, pelo mesmo prazo, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a penalizou, caso a licitante:

**1)** não celebrar o contrato quanto convocado dentro do prazo da validade da sua proposta;

**2)** deixar de apresentar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**3)** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

**4)** não mantiver a proposta, injustificadamente;

**5)** comportar-se de modo inidôneo;

**6)** fizer declaração falsa;



- 7) cometer fraude fiscal;
- 8) falhar ou fraudar na execução do contrato.

**Cláusula 36ª.** Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com o Estado e Municípios e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Cláusula 37ª.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 87, conforme aplicável, da lei 8666/93 com suas posteriores alterações.

**a)** As sanções previstas na cláusula 35 letras "a", "d" e "e" desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a da cláusula 35, letra "b" e "c," facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Cláusula 38ª.** Sem prejuízo das sanções estabelecidas na cláusula 35 as multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes.

**Cláusula 39ª.** As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Municipalidade;

**Cláusula 40ª.** Não sendo pagas as multas no prazo previsto na cláusula anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02 - Código Civil.

**a.**As multas, a critério da Municipalidade, poderão ser cobradas cumulativamente, em uma ou mais das seguintes formas:

**a.1.**recolhidas aos cofres da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à empresa;

**a.2.**descontadas do pagamento devido à empresa;

**a.3.**cobradas judicialmente.

#### **DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Cláusula 41ª.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:

**a)** quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das Ordens de Fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;

**b)** quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para a realização dos mesmos, ou não vier este a proceder a realização destes, dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados;

**c)** quando os preços registrados forem superiores aos praticados no mercado;

**d)** em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

**Cláusula 42ª.** A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

#### **DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**Cláusula 43ª.** A presente Ata de Registro de Preços e as Ordens de Fornecimento, que com base nela forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula 44ª.** Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Presencial nº 021/2022**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

**Cláusula 45ª.** Em conformidade com o **Decreto Municipal nº 039/2005, de 12 de julho de 2005**, a realização dos serviços, para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

**Cláusula 46ª.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

**Cláusula 47ª.** A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio-econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

1. O pedido deverá ser protocolado, junto ao Setor de Protocolo da Municipalidade, para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

2. Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo valor solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

3. O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

**Cláusula 48ª.** A Contratada obrigar-se-á a oferecer os serviços dentro de todos os ditames estipulados nesta Ata de Registro de Preços, respeitando todas as exigências e normas legais.

**Cláusula 49ª.** Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Capão Bonito, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 50ª.** O gestor do contrato será a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças até a sua vigência.**

**Cláusula 51ª.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial nº 021/2022**, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do **Decreto Municipal nº 039/2005, de 12 de julho de 2005**, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.



**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**Município de Capão Bonito**  
**Carla Jeanice Batista Sales Silveira**  
**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXX**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.**  
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9936  
**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 4343/2022 – RERRATIFICADO I**

**ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"**

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de  
\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a)  
\_\_\_\_\_, (sócio/diretor), Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, (nacionalidade),  
\_\_\_\_\_, (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do RG nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_,

OUTORGADO: Sr. (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade),  
\_\_\_\_\_, (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do RG nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2022**, da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Outorgante



**PREFEITURA DE  
CAPÃO BONITO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.**  
*Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9936*  
**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 4343/2022 – RERRATIFICADO I**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7 º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**PREFEITURA DE  
CAPÃO BONITO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.**  
*Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9936*  
**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 4343/2022 – RERRATIFICADO I**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

**DECLARAÇÃO (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 021/2022**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome:

Cargo/função:



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 4343/2022 – RERRATIFICADO I  
ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS (CREDENCIAMENTO)**

<b>I) Dados da Empresa:</b>					
Razão Social:					
CNPJ/MF:		Insc. Estadual:			
Endereço:					Número:
Bairro	Complemento:				
Cidade		Estado:		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

<b>II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:</b>					
Nome:					
RG		CPF:		Data de Nasc:	
Endereço:					Número:
Bairro:	Complemento				
Cidade:		Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

<b>III) Dados do representante legal que assinará o contrato ou a Ata de Registro de Preços:</b>					
Nome:					
RG		CPF:		Data de Nasc:	
Endereço:					Número:
Bairro:	Complemento				
Cidade:		Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

<b>IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:</b>					
Nome/Setor responsável					
Endereço:					Número:
Bairro:	Complemento				
Cidade:		Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

<b>V) Dados bancário para pagamento:</b>					
Banco:		Agência:		Tipo de Conta:	
				nº conta:	

<b>VI) Quadro Societário:</b>					
Nome					CPF:
Nome					CPF:
Nome					CPF:
Nome					CPF:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome: Cargo/função: